

COMUNICADO AO MERCADO

A **BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.850.686/0001-69 (“BRB DTVM”), com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, localizada no ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC, 2º andar, Brasília, DF, na qualidade de instituição Administradora do seu Fundo de Investimento, vem expor aos cotistas e ao mercado em geral as informações que ora passamos a transcorrer.

A Resolução CVM 175 foi publicada em 23 de dezembro de 2022 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Seu principal objetivo é simplificar e consolidar a regulamentação dos fundos de investimento, substituindo a antiga Instrução CVM 555 e outras 38 normas.

Essa mudança busca reduzir divergências de interpretação, aumentar a segurança jurídica e alinhar o Brasil aos mercados internacionais. A resolução estabelece um corpo único de regras gerais para a indústria de fundos, complementado por anexos normativos que tratam de categorias específicas, como Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Fundos de Investimento em Participações (FIPs).

A BRB DTVM, no papel de administradora de fundos de investimento, está seguindo o processo de adaptação dos regulamentos para garantir conformidade com as novas regras.

Esclarecemos que não haverá custos ou mudanças nos valores para os cotistas, e as novas versões dos regulamentos estão disponíveis no portal do seu Fundo de Investimento.

Nesse sentido, a Administradora, cumprindo seu dever de diligência e, sobretudo, de transparência, vale-se do presente para manter os cotistas informados em relação ao assunto em tela, ao passo em que, também, se coloca à disposição para os eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília, 30 de junho de 2025.

BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.